



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

988

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 053/2022 - PMM)

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ/MF sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Paulo Jair Pilati, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 4.352.883-1 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 524.704.239-53, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob o nº 03.920.811/0001-07, com sede na Rua Izabel de Souza, nº 304, Bairro Imbiribeira, Cidade de Recife, Estado do Pernambuco, CEP 51200-010, Telefone (81) 4102-2102, e-mail: contato@volskicultural.com.br / volski.costa@icloud.com, representada por seu administrador, Sr. Fernando Costa, portador da cédula de identidade civil (RG) nº 969.481 SSP/MT, e inscrito no CPF/MF sob o nº 654.972.521-68, de ora em diante denominada **CONTRATADA**, sujeitando-se às normas da Lei 10.520 de 17 de agosto de 2002 e à Lei 8.666/93, subsidiariamente, e obedecidas as condições estabelecidas no processo de **Inexigibilidade Nº 053/2022**, resolvem celebrar o presente instrumento, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem por objeto o presente instrumento a contratação da empresa **VOLSKI CULTURAL LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por **Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente**, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas, constantes no item 2.1 da cláusula segunda, de acordo com o estabelecido no processo de Inexigibilidade nº 053/2022, para os quais a **CONTRATADA** foi a vencedora no certame licitatório.

Parágrafo Único

Integram e completam o presente termo contratual, para todos os fins de direito, obrigando às partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Inexigibilidade nº 053/2022 e seus anexos, juntamente com a proposta da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR CONTRATUAL

2.1 Pelo fornecimento do objeto ora contratado, o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor global de **R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais)**, de acordo com a proposta abaixo descrita:

Item	Quant.	Descrição das coleções	Valor Unitário	Valor Total
01	02	Baú Literário Kids: Creche e Educação Infantil	20.800,00	41.600,00
02	01	Brinqteca: Aprender Brincando	18.400,00	18.400,00
03	06	Baú do Meio Ambiente: A Educação Dentro da Caixa	11.920,00	71.520,00
Valor Total				131.520,00

2.2 No valor contratado já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

2.3 O valor contratual poderá ser revisado nas hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº 8.666/93, desde que devidamente comprovado o desequilíbrio contratual por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

FERNANDO
COSTA:65497252168

Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.20 09:23:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

999

3.1 O CONTRATANTE efetuará o pagamento através de transferência, depósito ou Ordem Bancária Eletrônica, até o décimo quinto dia do mês subsequente ao do fornecimento do objeto, comprovada a adequação com o disposto no edital, mediante recebimento da nota fiscal.

3.2 A fatura deverá ser apresentada no Setor de Compras, com indicação da modalidade e número da licitação e Contrato de Fornecimento, e Nota Fiscal emitida em nome da

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.615-000

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2022

(Vinculado a Inexigibilidade Nº 053/2022 - PMM)

3.3 Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

3.4 Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

3.5 A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pela CONTRATADA de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Conforme dotações orçamentárias discriminadas a seguir:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
144	06.01	12.361 0006 2.015	3.3.90.30.60.00.00	102

CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS, LOCAL, CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO, VIGÊNCIA E CRITÉRIO DE REAJUSTE

5.1 Os produtos, objeto deste Contrato, deverão ser entregues (sem ônus de entrega), de uma única vez, no seguinte endereço: Avenida Macali, nº 255, Centro, Marmeleiro – PR ou em local indicado, de acordo com as solicitações dos Departamentos.

5.2 A empresa deve atender a solicitação do Departamento, **no prazo máximo de 30 (trinta) dias**, contados do momento do recebimento da Ordem de Compra, confirmação por e-mail ou contato telefônico, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas.

5.3 O prazo de que trata o item acima poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

5.4 O Material deste termo serão dados como recebido conforme:

FERNANDO COSTA:65497252168

Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.20 09:24:14 -03'00'

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP 85.615-000

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone: (46) 3525-8107 / 8105



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

100

5.4.1 Provisoriamente, na apresentação dos produtos, acompanhado do romaneio de entrega, para efeito de verificação e assinatura do recebedor, devendo neste momento ser realizada conferência dos itens, se identificada a conformidade com o documento que o acompanha, o romaneio é assinado.

5.4.2 Definitivamente, após a verificação das especificações técnicas, da qualidade e da quantidade dos itens. Caso confirmada a conformidade com as especificações técnicas, a Nota Fiscal será atestada pela área responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução.

5.4.3 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

5.4.4 Em caso de produto entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pela Administração, para que a contratada faça a substituição. Este prazo iniciará a partir da notificação da contratada. A detentora do contrato ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

5.4.5 Independentemente da aceitação, a empresa fornecedora deverá garantir a qualidade dos produtos fornecidos pelo prazo de garantia, obrigando-se a substituir no prazo determinado pela Administração, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

5.4.6 Na hipótese de substituição, o contratado deverá fazê-la em conformidade com a indicação dos Departamentos solicitantes, no prazo máximo de 10 (dez) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado. Sendo que o ato do recebimento não importará na aceitação.

5.5 O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de abril de 2023, admitindo prorrogação nos termos do art. 57 da Lei 8.666/93.

5.6 Havendo prorrogação, os preços sofrerão reajuste anual calculado pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, a partir da data da assinatura do presente instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Compete ao Contratante:

6.1 Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados;

6.2 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das disposições contratuais por parte da CONTRATADA através de servidor designado; atestar o recebimento provisório e definitivo do objeto, após a verificação de todos os itens objeto do ajuste, em conformidade com o art. 73, inc. II, da Lei nº 8.666/93; Ao receber os Livros Didáticos Integrados, a CONTRATANTE deverá conferi-los, emitindo o respectivo recibo no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

6.3 Caso a CONTRATANTE não emita o recibo no prazo definido na cláusula quinta, os Livros Didáticos serão considerados como recebidos.

6.4 Se porventura houver irregularidades, a CONTRATANTE as acusará, por escrito, no mesmo prazo, e a CONTRATADA substituirá o material, no prazo de até 25 (vinte e cinco) dias úteis, sem ônus para a CONTRATANTE.

6.5 Oferecer todos os elementos e demais informações necessárias ao cumprimento de todas as obrigações por parte da CONTRATADA. Responsabilizar-se pela seleção e escolha das imagens, textos, fotos, ilustrações, desenhos e slogans e criações, para fins de criação, elaboração, confecção, ilustração e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

101

impressão das capas e contracapas, pela CONTRATADA, bem como pela regularização de seus créditos e direitos de autoria junto aos respectivos autores;

6.6 Responsabilizar-se pelo preenchimento, envio e veracidade das informações, em formulário que deverá ser disponibilizado pela CONTRATADA, contendo questões relativas aos aspectos organizacionais (gestão e planejamento), aspectos pedagógicos (ensino e aprendizagem) e aspectos financeiros (investimentos) do Município, para viabilizar a atualização do sistema de gestão das informações educacionais, sempre que solicitado;

6.7 Responsabilizar-se pela veracidade das informações prestadas e dos dados apresentados para o correto diagnóstico do processo de aprendizagem.

6.8 Receber provisoriamente o objeto, disponibilizando local, data e horário;

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Compete à CONTRATADA:

7.1 Fornecer a qualquer tempo, mediante solicitação escrita da CONTRATANTE, informações adicionais que se fizerem necessárias acerca dos materiais didáticos;

7.2 Fornecer o objeto contratado dentro dos prazos estabelecidos, sob pena de responsabilidade contratual, salvo caso fortuito ou motivo de força maior;

7.3 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

7.4 Efetuar a entrega do objeto do presente Contrato de acordo com a proposta apresentada no Processo de Inexigibilidade, os quais, como todos os documentos apresentados, passam a fazer parte integrante do presente Contrato, independentemente de transcrição; acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente especificações do material entregue;

7.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.6 Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de 10 (dez) dias, o produto com avarias ou defeitos, sem qualquer custo adicional ao CONTRATANTE.

7.7 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas, devendo comunicar à CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente instrumento;

7.8 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas na minuta de contrato;

7.9 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

7.10 As despesas de transporte e seguro de carga correrão por conta da CONTRATADA.

7.11 Cumprir todas as obrigações constantes neste termo, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

102⁰⁸

7.12 Os materiais deverão estar em conformidade com as normas vigentes. Na entrega serão verificadas quantidades e especificações conforme descrição na Ata de Registro de Preços, bem como estado de conservação dos materiais e embalagens. Todos os materiais serão recebidos e conferidos por servidor(es) designado(s) da Prefeitura Municipal de Marmeleiro.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS PARA O CASO DE INADIMPLENTO CONTRATUAL

8.1 Em caso de inadimplemento contratual, a CONTRATADA sujeitar-se-á às seguintes sanções, isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 a 88 da Lei 8.666/93:

8.1.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

8.1.2 Multa:

- a) moratória de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, a ser calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida;
- b) compensatória de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula, exceto prazo de entrega;
- c) compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato prevista no inc. I do art. 79 da Lei nº 8.666/93;

8.1.3 Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com o Município de Marmeleiro pelo prazo de até 02 (dois) anos;

8.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

8.2 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, com observância dos princípios do contraditório e ampla defesa e, ainda, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3 Quando da aplicação de multa a CONTRATADA será notificada para, no prazo de 10 (dez) dias, recolher à Tesouraria a importância correspondente, sob pena de dedução de seu valor das parcelas a receber ou cobrança administrativa ou judicial.

8.4 Da aplicação de multa caberá recurso ao CONTRANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da respectiva notificação, mediante prévio recolhimento da multa, sem efeito suspensivo. O recurso será julgado no prazo máximo de 30 (trinta) dias e, se procedente, a importância recolhida pela CONTRATADA será devolvida no prazo de 03 (três) dias, contados da data do julgamento.

8.5 As penalidades previstas somente serão relevadas quando comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou caso fortuito.

8.6 As sanções ora previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

FERNANDO
COSTA:65497252168

Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.20 09:25:08 -03'00'



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

103

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 Ao CONTRATANTE, através de seus técnicos ou prepostos, é assegurado o direito de inspecionar, a qualquer tempo, o fornecimento do objeto contratado, devendo a CONTRATADA permitir o acesso e prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pela fiscalização.

9.2 O responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Contrato será o Diretor do Departamento de Educação e Cultura, Celso Pedro Scolari, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no instrumento contratual que será firmado entre as partes. Entre suas atribuições está a de apurar a ocorrência de quaisquer circunstâncias que incidam especificamente no art. 78 e 88 da Lei 8.666/93 que trata das Sanções Administrativas para o caso de inadimplemento contratual e cometimento de outros atos ilícitos.

Parágrafo Único

A ação fiscalizadora do Município será exercida em observância ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, bem como em relação aos prazos, condições e qualificações previstas no processo de Inexigibilidade nº 053/2022.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido:

a) Administrativamente, a qualquer tempo e por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos dos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93;

b) Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo de licitação, comprovada a conveniência para a Administração Municipal;

c) Judicialmente, nos termos da legislação.

§1º No caso de rescisão por iniciativa da CONTRATADA, o CONTRATANTE deverá ser notificado por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, com conteúdo fundamentado e comprovado.

§2º A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

§3º A CONTRATADA indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que este vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, vedada a modificação do objeto contratual.

§1º A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões necessários, nos termos do artigo 65, §1º da Lei nº 8.666/93.

§2º A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

104

aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato, no Diário Oficial do Município, nos termos do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca de documentos e informações entre as partes contratantes será efetuada através de protocolo ou outra forma de correspondência cujo recebimento possa ser atestado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, no Decreto Estadual nº 24.649, de 2003, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente, bem como nos demais regulamentos e normas administrativas, que fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de suas transcrições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se, por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ajustado, eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná, para dirimir toda e qualquer dúvida que possa surgir a respeito do presente contrato, independente do domicílio da CONTRATADA.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.


MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Paulo Jair Pilati
Contratante

FERNANDO

COSTA:65497252168

Assinado de forma digital por
FERNANDO COSTA:65497252168
Dados: 2022.12.20 09:25:39 -03'00'

VOLSKI CULTURAL LTDA

Fernando Costa
Contratada



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

105

**EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2022
(Vinculado a Inexigibilidade Nº 053/2022 - PMM)**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA

OBJETO: Contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqueteira e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

VALOR TOTAL: de R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.


Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1379- 36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

			caixas com alto falante de 15", sendo 01 (uma) ativa e 01 (uma) passiva com suporte e tripé. - Deverão estar incluídos no custo as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.		
03	16	Serv.	Serviços de Sonorização de eventos públicos em espaço aberto ou fechado para até 1.200 pessoas. Equipamentos mínimos exigidos: • 01 (uma) mesa de som analógica, com no mínimo 16 (dezesesseis) canais, dependendo da necessidade do evento, 03 (três) microfones sem fio de mão, 01 (um) a 08 (oito) microfones com fio (cabo), todos acompanhados de pedestais e cabos, dependendo das necessidades do evento, 03 (três) microfones sem fio auricular, duas caixas com alto falante de 15", sendo ambas ativas com suporte e tripé, 05 (cinco) transmissores para instrumentos (violão, viola) sem fio. - Deverão estar incluídas no custo, as despesas com transporte e instalação dos equipamentos, bem como assistência técnica durante toda a realização dos eventos.	1.099,50	17.592,00
Valor Total Estimado					40.671,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: TATIANA APARECIDA LOPES VIEIRA LTDA

OBJETO: A implantação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição Marca	Valor Unitário	Valor Total
01	450	Hora	Serviços de Sonorização com veículo equipado com os seguintes: Caixa de som com no mínimo 2.000 wats, 02 microfones; Sistema de som com CD, USB e auxiliar.	59,00	26.550,00
Valor Total Estimado					26.550,00

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: da assinatura da ata de registro de preços até 19 de dezembro de 2023.

DATA DE ASSINATURA DA ATA: 20 de dezembro de 2022.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 184/2022 (Vinculado a Inexigibilidade Nº 053/2022 – PMM)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: VOLSKI CULTURAL LTDA



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

Início



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

QUARTA-FEIRA, 21 DE DEZEMBRO DE 2022

ANO: VI

EDIÇÃO Nº: 1379-36 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

OBJETO: Contratação da empresa VOLSKI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.920.811/0001-07, para a aquisição dos materiais didáticos, composto por Baú Literário Kids, Brinqteca e Baú do Meio Ambiente, do qual a empresa é detentora exclusiva, em todo território nacional, dos direitos da edição, publicação e comercialização das obras mencionadas.

VALOR TOTAL: de R\$ 131.520,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos e vinte reais).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 04 (quatro) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 19 de abril de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 186/2022 Vinculado ao Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: MARIEL HELENO BOICO

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

VALOR TOTAL: R\$ 39.999,30 (trinta e nove mil e novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos).

PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: O contrato terá vigência, da data de sua assinatura, até 13 de março de 2023.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 20 de dezembro de 2022.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito de Marmeleiro

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 057/2022

Fundamentado no Inciso II do Art. 25 da Lei 8.666/1.993, RATIFICO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 057/2022, para a contratação da empresa **BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35, para a prestação de curso de capacitação plena pelo Método Das Boquinhas e fornecimento do material educativo pedagógico, nos termos da documentação acostada ao processo administrativo nº 257/2022.

A contratação deverá ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.864 de vinte e dois de setembro de dois mil e vinte e dois.

Contratada: BOQUINHAS APRENDIZAGEM E ASSESSORIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 09.508.047/0001-35.

Valor Total: R\$ 31.998,50 (trinta e um mil e novecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).

Pagamento: O pagamento será realizado até o 15º (décimo quinto) dia útil do mês subsequente à emissão da nota fiscal.

Marmeleiro, 20 de dezembro de 2022.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 058/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 225/2022 Vinculado ao Chamamento Público nº 010/2022

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 599/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante **Inexigibilidade de Licitação** fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, através da empresa:



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICP-Brasil e Protocolado com Carimbo de Tempo SCT de acordo com a Medida Provisória 2200-2 do Art. 10º de 24.08.01 da ICP-Brasil

O Município de Marmeleiro dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através de <http://www.marmeleiro.pr.gov.br/> no link Diário Oficial.

[Início](#)

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 085/2022
(Chamamento Público Nº 002/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: ANNA JULIA ZUCCHI LTDA
OBJETO: Cessão em uso exclusivo de espaço público para instalação de bancas, contêineres especializados e possivelmente...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: NIDMAR MIEDES ROCHA
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: FRIEDRICH AGUIEIRA REYES
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados...

Table with 5 columns: Item, Descrição, Quantidade, Valor Unitário, Valor Total. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 290/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 129/2021
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: FRIEDRICH AGUIEIRA REYES
OBJETO: A contratação de Registro de Preços para aquisição dos produtos abaixo especificados...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 086/2022
Vistoriado em Chamamento Público 001/2022 - Inexigibilidade de Licitação 055/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELLEIRO
CONTRATADA: VOLTA SUI CULTURAL LTDA
OBJETO: Contratação de empresa VOLTA SUI CULTURAL LTDA, inscrita no CNPJ nº 03.520.411-90/01, para a aquisição dos materiais didáticos...

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

- ANNA JULIA ZUCCHI LTDA, inscrita no CNPJ nº 41.379.361/0001-56;
ERIBERTO AGUIEIRA REYES, inscrita no CNPJ nº 48.537.913/0001-49;
DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.014.367/0001-43;
R D DE SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ nº 48.742.638/0001-99;
MARIANA MANZONI SERGIO CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.072.190/0001-64.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.881 de 22 de setembro de 2022, como segue:

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Serviços, Unid. Med., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total de período de 12 meses. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

- FRIEDRICH AGUIEIRA REYES, inscrita no CNPJ nº 48.537.913/0001-49;
MAURICIO DRYMARA VIEIRA PINCE, inscrita no CNPJ nº 48.536.470/0001-60.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.881 de 22 de setembro de 2022, como segue:

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Serviços, Unid. Med., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total de período de 12 meses. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

- DALLA LIBERA SERVICOS MEDICOS LTDA, inscrita no CNPJ nº 47.014.367/0001-43;
MARCUS VINICIUS VIEIRA PINCE, inscrita no CNPJ nº 48.536.470/0001-60.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.881 de 22 de setembro de 2022, como segue:

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Serviços, Unid. Med., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total de período de 12 meses. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Serviços, Unid. Med., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total de período de 12 meses. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

- MARIANA MANZONI SERGIO CIA LTDA, inscrita no CNPJ nº 74.072.190/0001-64.

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração citada pela Comissão Permanente de Licitação nomeada pela Portaria nº 6.881 de 22 de setembro de 2022, como segue:

Table with 5 columns: Item, Especificação dos Serviços, Unid. Med., Quantidade, Valor Unitário, Valor Total, Valor Total de período de 12 meses. Includes items for 'Planta presencial para serviço de médico' and 'Planta presencial para serviço de médico'.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 095/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 240/2022
Vistoriado em Chamamento Público nº 002/2022
Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer nº 002/2022, elaborado pelo Procurador Jurídico do Município...

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 128/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 211/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 128/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de catifudos de lona e catifudos de lona novatos, de diversas marcas e modelos. As empresas habilitadas são: A empresa BELINK & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000.

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2022 - PMM - EXCLUSIVO PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 213/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 130/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para prestação de serviços funerários, baseada na Lei nº 1.771, de 11 de março de 2011, atendendo as necessidades do Departamento de Assistência Social. A empresa habilitada é: A empresa I MORCELO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.986.601/0001-26, vencedora nos Lotes/Grupos 01, 02, 03, 04, 05 e 06, perfazendo o valor total de R\$ 136.950,00 (cento e trinta e seis mil e novecentos e cinquenta e seis reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2022 - PMM - COM ITENS EXCLUSIVOS PARA ME E EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 208/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 125/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para efetuar serviços de pintura e laminação eletrolítica de sinalização de trânsito no perímetro urbano da cidade de Marmeleiro. As empresas habilitadas são: A empresa RAC SOLUÇÕES TECNOLÓGICAS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 00.870.064/0001-43, vencedora no item 04, perfazendo o valor total de R\$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). A empresa TIAGO GAMBETA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.264.049/0001-05, vencedora no item 03, perfazendo o valor total de R\$ 43.955,00 (quarenta e três mil e novecentos e cinquenta e cinco reais). A empresa ALDORI MORAES DE OLIVEIRA CABRINHO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.435.943/0001-03, vencedora no item 05, perfazendo o valor total de R\$ 78.000,00 (setenta e seis mil reais). A empresa SOMA SINALIZAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.762.285/0001-80, vencedora nos itens 01 e 02, perfazendo o valor total de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 209/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 209/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 209/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na manutenção de telograis instalados nos veículos da frota municipal, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra, atendendo as necessidades dos Departamentos solicitantes. As empresas habilitadas são: A empresa AUTO TRUCK BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.141.090/0001-08, vencedora no lote/grupo 01, perfazendo o valor total de R\$ 186.959,43 (cento e oitenta e seis mil e novecentos e sessenta e nove reais e quarenta e três centavos).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 126/2022 - PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 212/2022-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços.

Toma pública a Homologação e Adjudicação Pregão Eletrônico nº 126/2022 - PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de catifudos de lona e catifudos de lona novatos, de diversas marcas e modelos. As empresas habilitadas são: A empresa BELINK & SOUZA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.831.603/0001-47, vencedora nos itens 01, 02, 03, 04, 05, 07, 12, 13, 14, 15, 16, 21, 23, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 42, 47, 48, 49, 50, 51, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 17